



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**EDITAL N.º 50/2018**

**PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO  
REGULAMENTO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS**

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL**

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação de Câmara Municipal, de 18 de junho de 2018, se determinou dar início ao procedimento e participação procedimental para elaboração do regulamento em título, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e ao abrigo da previsão da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Após a publicitação do presente Edital e pelo período de 10 dias úteis, os interessados, ao abrigo do artigo 68.º do CPA, podem constituir-se como tal e apresentar, por escrito, os seus contributos para a elaboração do regulamento identificado, devendo os mesmos ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, podendo ser entregues, presencialmente, nos serviços da Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Paços do Município de Coimbra ou Loja do Cidadão), enviados por via postal, para o endereço Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, ou ainda por correio eletrónico, para [geral@cm-coimbra.pt](mailto:geral@cm-coimbra.pt).

Para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com o selo branco, e outros de igual teor, que serão afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume, devendo ainda ser divulgado na página eletrónica do Município de Coimbra.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra, **21** de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Manuel Augusto Soares Machado)



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

[Projeto]

### Regulamento Municipal de Reabilitação de Infraestruturas Desportivas

#### Nota justificativa

O Município de Coimbra tem um papel supletivo, de suporte e iniciador de processos de desenvolvimento do desporto, organizados com uma base territorial, em consonância com as suas competências e atribuições, e uma política desportiva, que tem por princípio base a melhoria da qualidade de vida e de saúde das populações, não existindo uma visão redutora e localizada apenas no número de praticantes desportivos, mas sim de amplitude para o tipo de práticas, para a qualidade da sua prestação, para os benefícios que elas trazem ao praticante e ao cidadão.

Inerente a esta melhoria, é importante considerar que a **efetividade** da mesma passa pela concretização de diversos projetos desportivos de iniciativa dos clubes e associações desportivas, para que assim possam alcançar os seus **objetivos**. Todo este processo desportivo está dependente das condições de prática existentes, sendo, em alguns casos, fundamental a **otimização** das infraestruturas desportivas, que influenciam, de forma direta, o desempenho desportivo.

É necessário um enquadramento articulado e estratégico na aplicação destes esforços de crescimento, de modo a que, findos estes processos, se possam manter as estruturas e as dinâmicas criadas, se consolidem os ganhos conseguidos, se obtenha um valor acrescentado em termos de benefícios à comunidade e ao cidadão em matéria de desporto e da sua qualidade de vida.

**Através do presente Regulamento**, o Município de Coimbra pretende promover o desenvolvimento desportivo que se irá traduzir no registo do melhor nível de funcionamento do sistema desportivo, em função da satisfação das necessidades e aspirações das populações em matéria de desporto, promovendo a democratização e o acesso a todos dos seus benefícios, e resultará no melhor nível de proficiência motora e cultura desportiva que os cidadãos de uma comunidade detêm. Vem igualmente o presente **Regulamento** ao encontro da necessidade de intervenção em instalações desportivas, através do apoio financeiro para grandes obras, que pelos seus anos de funcionamento, e de acordo com questões de manutenção inerentes, precisam de intervenção com o intuito de garantir a durabilidade das mesmas, não correndo o risco de ficarem obsoletas, sem resposta para a prática desportiva.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**Sem prejuízo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto (Edital n.º 90/2014), surge a necessidade de um documento regulador, de forma mais específica, na área da reabilitação e melhoria das infraestruturas desportivas, para que, de uma forma clara e concreta, sejam definidas regras de apoio aos diversos projetos. Como tal, pretende-se adequar a atribuição de apoios à legislação em vigor, de uma forma criteriosa, respeitados os princípios da equidade e da transparência.**

Para a observância dos princípios da legalidade, universalidade, igualdade e da prossecução do interesse público como garante da concretização dos apoios, são fixados os critérios de apreciação das ações e projetos a apoiar e são estabelecidos métodos de avaliação dos apoios concedidos, identificando os direitos e obrigações dos intervenientes.

O presente Regulamento foi objeto de consulta pública, conforme previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 97.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pela Lei de Base da Atividade Física e do Desporto, aprovada Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, pelo Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e pelas alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e o) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

##### Objeto e âmbito de aplicação

1. Sem prejuízo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, o presente Regulamento define os requisitos e as condições dos apoios financeiros para grandes obras de reabilitação de infraestruturas desportivas, nos termos definidos no artigo 3.º, a atribuir



*Coimbra*

## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

pelo Município de Coimbra a **peças coletivas de direito privado, nomeadamente, associações e clubes desportivos, com sede no seu território.**

2. A atribuição **dos apoios é titulada, obrigatoriamente,** através da celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### Artigo 3.º

#### Objetivos

São objetivos do presente Regulamento, no âmbito da **atribuição** de apoios financeiros, os seguintes:

- a) Impulsionar o desenvolvimento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer;
- b) Consolidar uma rede de infraestruturas desportivas e de lazer abertas à comunidade, equilibrada geograficamente, de acordo com as necessidades e densidade da população, e rentabilizadas através da iniciativa concertada de todos os agentes envolvidos;
- c) Fomentar os projetos de desenvolvimento desportivo, criando condições de programação sustentada das atividades às entidades interessadas.

## CAPÍTULO II

### REQUISITOS DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS

### Artigo 4.º

#### Enquadramento dos apoios

1. O presente Regulamento destina-se ao apoio financeiro, **nomeadamente, a associações e clubes desportivos,** para grandes obras, com montantes de valor superior ou igual a 20.000 € (vinte mil euros), de reabilitação, modernização e conservação de infraestruturas desportivas.
2. O apoio financeiro é liquidado **em prestações, nos seguintes moldes:**
  - a) **A primeira prestação,** de 30%, por adiantamento, após confirmação da consignação dos trabalhos, com prestação de **uma** caução, se aplicável, conforme previsto no artigo 293.º do Código dos Contratos Públicos;
  - b) **A segunda prestação,** de 70%, após confirmação de execução dos trabalhos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. As entidades abrangidas ficam sujeitas ao dever de fazer a publicitação dos apoios concedidos, através da menção “Com o apoio do Município de Coimbra”, e com a inclusão do respetivo logótipo em local visível dos equipamentos, assim como em todo o material gráfico de promoção ou divulgação da atividade.
4. **De acordo com o** disposto no artigo 275.º do Código dos Contratos Públicos, caso o apoio financeiro seja igual ou superior a 50% do investimento total, deve a entidade **requerente** reger-se pelo Código dos Contratos Públicos.
5. A entidade **beneficiária** deve colocar no local dos trabalhos um painel identificativo da obra, de modelo a definir pelo Município de Coimbra, a constar do contrato-programa.

### Artigo 5.º

#### Habilitação para a candidatura

1. As entidades que pretendam usufruir de apoios financeiros devem, no momento da respetiva candidatura, apresentar a seguinte documentação, de preferência em suporte informático:
  - a) Preenchimento do impresso de abertura da candidatura;
  - b) Cópia dos documentos que certifiquem que a entidade se encontra legalmente constituída, **nomeadamente estatutos e regulamentos internos, com a respetiva publicação;**
  - c) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
  - d) Documento comprovativo de que a entidade tem sede no Município de Coimbra há, pelo menos, três anos, com atividade desportiva ou **de que aí promove** ações de reconhecido interesse municipal;
  - e) Plano anual de atividades e orçamento;
  - f) Atas comprovativas da tomada de posse dos corpos dirigentes e relatórios com o parecer do conselho fiscal, de aprovação das contas e da assembleia geral eleitoral;
  - g) Documento comprovativo do cumprimento das obrigações fiscais ou autorização de consulta da situação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira;
  - h) Documento que ateste estar regularizada a situação contributiva para com a Segurança Social ou permissão de consulta da mesma;
  - i) Declaração, subscrita pela associação distrital **ou regional ou Federação Nacional** da modalidade, comprovativa dos dados declarados, referente ao número de filiados, habilitações desportivas dos técnicos, participação em eventos, campeonatos e resultados alcançados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- j) Apresentação do programa de desenvolvimento desportivo e a sua caracterização, com especificação das formas, meios e prazos para o seu cumprimento;
  - k) Declaração emitida pela entidade requerente sobre a existência, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras entidades, individuais ou **coletivas**, particulares ou de direito público e qual o montante de apoio, subsídio ou participação recebida ou a receber.
2. No caso de falta dos documentos exigíveis ou da prestação dos esclarecimentos pedidos, é concedido um prazo de 10 dias úteis, findo o qual, caso se mantenha a situação, a candidatura será excluída.
  3. O Município de Coimbra reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos relativamente aos documentos apresentados, em vista do estudo e análise da candidatura apresentada.
  4. As entidades candidatas estão obrigadas a respeitar o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, **na redação atualizada, bem como o disposto no Plano Diretor Municipal.**
  5. **Com a aprovação das candidaturas**, as entidades **beneficiárias** devem solicitar à Câmara Municipal de Coimbra **o pedido de informação prévia, a comunicação prévia ou o licenciamento das obras de reabilitação.**

### CAPÍTULO III

#### FORMALIZAÇÃO E APRECIÇÃO DA CANDIDATURA

##### Artigo 6.º

##### Prazo de candidatura

Anualmente, **as candidaturas devem ser apresentados na Câmara Municipal** no período de 1 a 30 de junho.

##### Artigo 7.º

##### Instrução da candidatura

1. A entidade requerente deve assegurar o cumprimento do disposto no artigo 4.º do presente Regulamento.
2. Em vista da instrução da candidatura, **a entidade requerente** deve entregar, devidamente **preenchido, o impresso** de candidatura, com a identificação dos objetivos, planos de atividades, cronograma de execução financeira e indicação dos orçamentos obtidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. O processo **de atribuição** de apoio financeiro, de acordo com o **definido no artigo 3.º do presente Regulamento**, deve conter uma cópia do título de propriedade ou documento comprovativo do uso da infraestrutura, a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.
4. **A entidade requerente** deve **ainda** informar se a obra a candidatar procede à alteração da forma e geometria **das infraestruturas desportivas**, a fim de verificar se a mesma se encontra sujeita a controlo prévio **urbanístico**.

### Artigo 8.º

#### Critérios de seleção

A apreciação das candidaturas é efetuada com base nos seguintes critérios de seleção, com igual ponderação:

- a) Continuidade da execução de projetos anteriores, já iniciados pela entidade **requerente**;
- b) Equidade e proporcionalidade das diferentes áreas de desenvolvimento desportivo **e ou** modalidades;
- c) Consonância com as necessidades identificadas na área de influência;
- d) Consistência e sustentabilidade do projeto de gestão;
- e) Interesse desportivo;
- f) Participação dos segmentos de população com menores índices de atividade física.

### Artigo 9.º

#### Avaliação, aprovação e formalização das candidaturas

1. A apreciação das candidaturas fica a cargo **da Divisão de Desporto e Juventude**, que elaborará uma proposta fundamentada a submeter **a** deliberação da **Câmara Municipal**.
2. As propostas deverão ser acompanhadas de uma minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

### Artigo 10.º

#### Apreciação das candidaturas

A apreciação das candidaturas apresentadas no cumprimento do disposto nos artigos **4.º a 6.º do presente Regulamento** obedece à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidaturas para Reabilitação das Infraestruturas Desportivas;
- b) Candidaturas para Conservação das Infraestruturas Desportivas;
- c) Candidaturas para Modernização das Infraestruturas Desportivas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### CAPÍTULO IV APLICAÇÃO DOS APOIOS E INCUMPRIMENTO

#### Artigo 11.º

##### Fiscalização e avaliação da aplicação dos apoios financeiros

1. As entidades apoiadas apresentam à Câmara Municipal, após a conclusão do projeto, um relatório das intervenções realizadas, utilizando, para esse efeito uma ficha a ser disponibilizada pelos serviços **municipais**.
2. O valor do apoio financeiro atribuído deve ser comprovado com cópia de documento comprovativo de pagamento da despesa, de acordo com o objeto do contrato-programa estabelecido.
3. Os serviços **municipais** reservam-se o direito de realizar inspeções ou inquéritos, assim como recolher documentação fotográfica, em vista da verificação da execução do projeto.

#### Artigo 12.º

##### Afetação dos apoios financeiros

Os apoios financeiros **atribuídos** ao abrigo do presente Regulamento encontram-se afetos, exclusivamente, às finalidades para as quais foram atribuídos.

#### Artigo 13.º

##### Incumprimento, rescisão e sanções

1. O não cumprimento dos **projetos** ou das condições previstas no contrato-programa **de desenvolvimento desportivo** constitui motivo para a rescisão por parte do Município de Coimbra, com a correspondente devolução dos montantes **dos apoios** recebidos pela entidade **beneficiária**.
2. As entidades que deixarem de cumprir o contrato-programa de desenvolvimento desportivo não podem beneficiar de novos apoios financeiros enquanto não devolverem as quantias **devidas**.





*Handwritten signature*

## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **Artigo 14.º**

##### **Omissões e dúvidas**

**Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tendo por base a legislação aplicável.**

#### **Artigo 15.º**

##### **Divulgação**

**Para além da respetiva publicitação nos termos legais, o presente Regulamento será objeto de adequada divulgação, em particular, junto das entidades abrangidas pelo seu âmbito de aplicação.**

#### **Artigo 16.º**

##### **Entrada em vigor e produção de efeitos**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República* e será publicado por edital e no sítio da *Internet* do Município de Coimbra em [www.coimbta.pt](http://www.coimbta.pt).